

PROCESSO SELETIVO Nº 06/2025

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, com base na Lei Complementar 345/06, **Resolução 015/2016 - CONSEPE**, Lei Complementar 39/91 e suas alterações e supletivamente à Lei Complementar 260/04, abre inscrições para o Processo Seletivo de Professor Substituto, em caráter temporário, para as seguintes vagas:

1. DA DEFINIÇÃO:

1.1. Professor Substituto é o Professor Universitário admitido por prazo determinado para o fim exclusivo de dedicar-se às atividades relacionadas ao ensino, decorrente da falta de professores efetivos e das necessidades dos Centros, conforme a lei de regência e resolução editada pelos colegiados, podendo ser dispensado a qualquer tempo no interesse da Administração Pública, limitando-se a contratação total a 2 (dois) anos.

2. QUADRO DE VAGAS:

2.1. CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS - CAV

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	05h/ativ.	Lages	Anatomia Veterinária
01	02h/ativ.	Lages	Agronomia; Fitotecnia; Produção e Análise de Sementes
01	02h/ativ.	Lages	Biotecnologia, Cultura de Tecidos Vegetais, Propagação de Frutíferas
01	09h/ativ.	Lages	Construções Rurais
01	05h/ativ.	Lages	Diagnóstico por Imagem
01	06h/ativ.	Lages	Engenharia Ambiental
01	16h/ativ.	Lages	Farmacologia Veterinária
01	10h/ativ.	Lages	Fisiologia Animal
01	06h/ativ.	Lages	Matemática (A)
01	10h/ativ.	Lages	Matemática (B)
02	12h/ativ.	Lages	Microbiologia, Doenças Infecto-Contagiosas e Imunologia Veterinária
01	08h/ativ.	Lages	Patologia Animal, Toxicologia e Plantas Tóxicas
01	20h/ativ.	Lages	Reprodução Animal

2.2. CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS - ESAG

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	04h/ativ.	Fpolis	Métodos Quantitativos em Economia

2.3. CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTE - CEFID

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	05h/ativ.	Fpolis	Aspectos Pedagógicos do Movimento Humano: Formação Esportiva

2.4. CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO - FAED

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	08h/ativ.	Florianópolis	Educação, Cultura e Sociedade - Filosofia da Educação
01	15h/ativ.	Florianópolis	Educação, Cultura e Sociedade - Psicologia e Educação
03	20h/ativ.	Florianópolis	Ensino de Geografia
01	12h/ativ.	Florianópolis	História de Santa Catarina
01	04h/ativ.	Florianópolis	Teoria e Prática Pedagógica: Ciências da Natureza/Ciências e Ensino
02	20h/ativ.	Florianópolis	Teoria e Prática Pedagógica: Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

2.5. CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS - CCT

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	07h/ativ.	Joinville	Algoritmos e Linguagem de Programação
01	07h/ativ.	Joinville	Engenharia de Operações e Processos da Produção
02	04h/ativ.	Joinville	Engenharia de Software e Banco de Dados
01	14h/ativ.	Joinville	Engenharia Mecânica
01	04h/ativ.	Joinville	Gestão Econômica
01	03h/ativ.	Joinville	Gestão de Investimentos
01	07h/ativ.	Joinville	Química Geral e Ensino de Química
01	08h/ativ.	Joinville	Sistemas Digitais e Arquitetura de Computadores

2.6. CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - CEAD (*)

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
05	10h/ativ.	Fpolis	Acessibilidade Linguística: Libras - Português

01	10h/ativ.	Itapema	Educação - Ensino - Aprendizagem para o polo de Itapema
01	10h/ativ.	Laguna	Educação - Ensino - Aprendizagem para o polo de Laguna
01	10h/ativ.	Fpolis	Gestão Ambiental e Sustentabilidade
01	10h/ativ.	Laguna	Metodologias e Tecnologias Aplicadas a Educação a Distância

(*) Locais de prova estão relacionados no item 14.3.1. deste edital.

2.7. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL - CERES

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
02	20h/ativ.	Laguna	Tradução e Interpretação em Libras-português no Ensino Superior

2.8. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CEAVI

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	08h/ativ.	Ibirama	Administração
01	08h/ativ.	Ibirama	Gerenciamento de Projetos
01	04h/ativ.	Ibirama	Infraestruturas Computacionais
01	04h/ativ.	Ibirama	Inteligência Artificial
01	08h/ativ.	Ibirama	Matemática
01	04h/ativ.	Ibirama	Perícia Contábil
01	04h/ativ.	Ibirama	Sistema Gerencial Contábil

2.9. CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO MEIO OESTE - CESMO

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	04h/ativ.	Caçador	Administração Pública - Orçamento Público
01	04h/ativ.	Caçador	Economia -Economia aplicada à Administração Pública

2.10. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE - CEO (**)

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	07h/ativ.	Chapecó	Anatomia e Histologia Animal
01	03h/ativ.	Chapecó	Aquicultura
01	06h/ativ.	Chapecó	Bioquímica e Bovinocultura de Leite
01	08h/ativ.	Chapecó	Enfermagem na Gestão e Gerenciamento

01	13h/ativ.	Pinhalzinho Local de provas: Pinhalzinho	Engenharias - Engenharia Química; Ciências Agrárias - Engenharia de Alimentos
01	09h/ativ.	Chapecó	Fisiologia, Reprodução Animal e Bovinocultura de Corte Sustentável
01	12h/ativ.	Chapecó	Máquinas, Topografia e Construções Rurais
01	07h/ativ.	Chapecó	Sanidade na Produção Animal
01	09h/ativ.	Chapecó	Solos, Clima e Agroecologia

(**) Locais de prova estão relacionados no item 14.3.1 deste edital.

2.11. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PLANALTO NORTE - CEPLAN

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	11h/ativ.	São Bento do Sul	Biologia Aplicada
03	10h/ativ.	São Bento do Sul	Engenharia Mecânica
01	02h/ativ.	São Bento do Sul	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS
02	10h/ativ.	São Bento do Sul	Tradução e Interpretação em Libras/Português no Ensino Superior

3. ENDEREÇO DOS CENTROS

3.1. UDESC - Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV

Avenida Luiz de Camões, 2090 - Bairro Conta Dinheiro

CEP: 88520-000 - Lages/SC

Fone: (49) 3289-9112 ou (49) 3289-9101

Horário: 13:00 às 19:00

E-mail: deg.cav@udesc.br

3.2. UDESC- Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas - ESAG

Avenida Madre Benvenuta, 2037 - Bairro Itacorubi

CEP: 88035-001 - Florianópolis/SC

Fone: (48) 3664-8219

Horário: 13:30 às 18:00

E-mail: deg.esag@udesc.br

3.3. UDESC - Centro de Ciências da Saúde e do Esporte - CEFID

Rua Paschoal Simone, 358 - Bairro Coqueiros

CEP: 88080-350 - Florianópolis/SC

Fone: (48) 3664-8618

Horário: 08:00 às 16:00

E-mail: deg.cefid@udesc.br

3.4. UDESC - Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED

Avenida Madre Benvenuta, 1907 - Bairro Itacorubi

CEP: 88035-001 - Florianópolis/SC

Fone: (48) 3664-8517 ou (48) 3664-8524

Horário: 13:00 às 18:45

E-mail: deg.faed@udesc.br

3.5. UDESC - Centro de Ciências Tecnológicas - CCT

Rua Paulo Malschitzki, 200 - Campus Universitário Prof. Avelino Marcante

Bairro Zona Industrial Norte - CEP: 89219-710 - Joinville/SC

Fone: (47) 3481-7825

Horário: 07:00 às 18:00

E-mail: processoseletivoprofessor.cct@udesc.br

3.6. UDESC - Centro de Educação à Distância - CEAD

Avenida Madre Benvenuta, 1907 - Bairro Itacorubi

CEP: 88035-001 - Florianópolis/SC

Fone: (48) 3664-8435

Horário: 13h às 19h

E-mail: seletivo.deg.ceed@udesc.br

3.7. UDESC - Centro de Educação Superior da Região Sul - CERES

Rua Coronel Fernandes Martins, 270 - Bairro Progresso

CEP: 88790-000- Laguna/SC

Fone: (48) 3647-7900

Horário: 11:30 às 16:30

E-mail: proconc.ceres@udesc.br

3.8. UDESC - Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822 - Bairro Bela Vista

CEP: 89140-000 - Ibirama /SC

Fone: (47) 3357-8484

Horário: 14:00 às 18:00

E-mail: deg.ceavi@udesc.br

3.9. UDESC - Centro de Ensino Superior do Meio Oeste - CESMO

Escola Estadual Dom Orlando Dotti

Rua Irmão Tomaz, 293 - Bom Jesus,

CEP. 89504-670 - Caçador/SC

Fones: (49) 3561-5932 - (48) 98811-9034

Horário: 13:30 às 16:00

E-mails: deg.cesmo@udesc.br / seceg.cesmo@udesc.br

3.10. UDESC - Centro de Educação Superior do Oeste - CEO

Chapecó:

Rua Beloni Trombeta Zanin, 680 E - Bairro Santo Antônio

CEP: 89815-630 - Chapecó/SC

Fone: (49) 2049 9542

Horário: 13:00 às 19:00

E-mail: deg.ceo@udesc.br

Pinhalzinho:

Departamento de Eng. de Alimentos e Eng. Química

Rodovia BR 282, km 573,7 - Prédio II

Rua Fernando de Noronha, linha Santa Terezinha.

CEP: 89870-000 - Pinhalzinho/SC

3.11. UDESC - Centro de Educação Superior do Planalto Norte - CEPLAN

Rua Luiz Fernando Hastreiter, 180 - Bairro Centenário

CEP: 89.283-081 - São Bento do Sul/SC

Fone: (47) 3647-0066
Horário: 13:00 às 19:00
E-mail: deg.ceplan@udesc.br

4. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. ISENÇÃO CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI 10.567/97, ALTERADA PELA LEI N° 17.457/18 (DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA) E PELA LEI 17.998/2020 E RESOLUÇÃO TSE N° 22.424/2006 (VOLUNTARIADOS DA JUSTIÇA ELEITORAL E JURADOS QUE ATUAREM NO TRIBUNAL DO JÚRI)

Início: 29/10/2025

Término: 06/11/2025

4.2. CANDIDATOS PAGANTES POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO

Início: 29/10/2025

Término: 12/11/2025

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão realizadas somente através do site da UDESC, no endereço www.udesc.br/processoseletivo/062025.

5.2. Não serão aceitas inscrições sem a totalidade dos requisitos, nem inscrições condicionais.

5.3. Em hipótese alguma caberá devolução da taxa de inscrição.

5.4. A inscrição dará ao candidato o direito de fazer a escolha de apenas uma área de conhecimento.

5.5. Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, em mais de uma área de conhecimento, será considerada a última inscrição com pagamento válido, cancelando-se as demais.

5.6. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem para a lista especial de classificação, denominada Lista de Pessoas com Deficiência neste Processo Seletivo, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas no Edital e das futuras vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 17.292/2017.

5.6.1. A reserva de vagas será aplicada de forma imediata e contínua, garantindo a inclusão de pessoas com deficiência em todas as etapas do processo seletivo.

5.6.2. A apuração do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência será feita considerando o total de vagas de todas as Áreas de Conhecimento previstas no Edital, bem como das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, elevando-se, quando resultar em número fracionado, ao primeiro número inteiro subsequente.

5.6.3. Na apuração do percentual relativo às vagas reservadas, caso o número de vagas seja inferior a 1 e superior ou igual a 0,5 (meio), será oferecida uma vaga aos candidatos com deficiência.

5.6.4. Os candidatos com deficiência aprovados no Processo Seletivo serão classificados na Lista de Pessoas com Deficiência e também constarão na Lista Geral, considerando-se a Área de Conhecimento prevista no Edital.

5.6.5. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade:

- a) tiver a maior idade;
- b) obtiver maior nota na prova didática;
- c) obtiver maior nota na prova escrita.

5.6.6. Para fins de aplicação do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência, a Lista de Pessoas com Deficiência será considerada uma única lista de classificação, abrangendo todos os candidatos com deficiência aprovados, ordenados conforme a Nota Final do Candidato (12.1), independentemente da Área de Conhecimento para a qual concorreu.

5.6.7. A convocação dos candidatos com deficiência para ocupação das vagas reservadas obedecerá à ordem de Nota Final do Candidato classificado na Lista de Pessoas com Deficiência, respeitando o percentual reservado e a proporcionalidade estabelecida neste Edital.

5.6.8. A primeira vaga reservada a candidato com deficiência será alocada na Área de Conhecimento do candidato com a maior Nota Final da Lista de Pessoas com Deficiência; a segunda vaga reservada a candidato com deficiência será alocada na Área de Conhecimento do candidato com a segunda maior Nota Final da Lista de Pessoas com Deficiência; e assim por diante enquanto houver vagas reservadas.

5.7. Nos termos da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, e julgados do TST e STJ a seguir mencionados, considera-se como pessoa com deficiência a inserida nas seguintes categorias:

- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
- Deficiência auditiva: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz), e 3.000 Hz (três mil hertz). (Redação dada pela Lei 18.918, de 2024).
- Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. De acordo com o Decreto Estadual nº 2.874/2009, a visão monocular é considerada como deficiência para reserva de vagas. Conforme a Súmula 377, do STJ, “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo, às vagas reservadas aos deficientes.”
- Deficiência intelectual: origina-se antes da idade de 18 anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;
- Transtorno do Espectro Autista: caracterizado como:
- Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
- Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos;
- Ostomia e o nanismo (nos termos do Decreto Estadual nº 2.874/2009).

- Deficiência orgânica renal crônica estágio V (Redação acrescida pela Lei nº 18.255/2021): pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado).

5.8. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.9. Ao se inscrever no Processo Seletivo, a pessoa com deficiência declara que conhece os termos do edital do Processo Seletivo e que possui deficiência para fins de reserva de vaga.

5.10. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar a pessoa com deficiência na execução das atribuições do cargo é impeditiva à inscrição no Processo Seletivo ou à estabilidade no mesmo.

5.11. Não impede a inscrição ou o exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

5.12. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá assinalar o item específico de Autodeclaração no Formulário de Inscrição obtido no site da UDESC (disponível em www.udesc.br/processoseletivo/062025) e anexar obrigatoriamente:

- Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

Obs.: Não serão validados os laudos (atestados) que não contiverem expressamente a espécie e o grau ou nível da deficiência, o código da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.13. Não será deferido o pedido de inscrição para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, do candidato que:

- a) não formalizar a autodeclaração;
- b) não enviar a documentação exigida no prazo determinado.

5.14. A homologação das inscrições dos candidatos que realizaram a autodeclaração para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será publicada ao fim do período das inscrições e divulgadas no site da UDESC (<https://www.udesc.br/processoseletivo/062025>).

5.14.1. Em caso de indeferimento da inscrição de candidato que realizou a autodeclaração para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, caberá recurso administrativo, estritamente por arguição de ilegalidade, devendo ser encaminhado ao Reitor da UDESC, em até 2 (dois) dias úteis após sua publicação.

5.15. O candidato com deficiência se aprovado e classificado, quando da admissão, deverá apresentar laudo médico original, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

5.16. Serão excluídos do Processo Seletivo os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, que não atenderem à convocação para a avaliação da equipe multiprofissional e/ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não seja constatada.

5.17. Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não solicitar essa condição.

5.18. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, elas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados na lista de classificação geral final.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

6.1. Ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

6.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

6.3. Preencher o Formulário de Inscrição no site da UDESC, disponível em www.udesc.br/processoseletivo/062025.

6.4. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), através do boleto bancário gerado ao final do preenchimento do Formulário de Inscrição, até a data do seu vencimento.

6.4.1. Os **candidatos amparados pela Lei nº 10.567/97**, alterada pela Lei nº 17.457/18 (doadores de sangue e/ou medula), deverão preencher o Formulário de Inscrição obtido no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/062025) e anexar obrigatoriamente:

a) **Doador de sangue**: declaração assinada por autoridade competente da entidade coletora oficial ou credenciada, com a comprovação da condição de doador de sangue, discriminando as datas em que foram realizadas as doações, constando, no mínimo, 03 (três) doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data do término das inscrições (item 4.1). Não serão aceitos protocolos e/ou carteiras de controle de doações de sangue como comprovante.

b) **Doador de medula**: Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) ou declaração emitida pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA), confirmando o cadastro como doador voluntário de medula óssea, ambos verificáveis no sítio oficial da instituição.

6.4.2. Os **candidatos amparados pela Lei nº 17.998/2020 e Resolução TSE Nº 22.424/2006** (voluntariados da justiça eleitoral e jurados que atuarem no tribunal do júri no âmbito do Estado de Santa Catarina), deverão preencher o Formulário de Inscrição obtido no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/062025) e anexar obrigatoriamente:

a) **voluntariados da justiça eleitoral no âmbito do Estado de Santa Catarina**: terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral, o serviço prestado à Justiça Eleitoral visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Estado de Santa Catarina, por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não. Serão aceitos comprovantes no período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação à serviço da Justiça Eleitoral.

b) **jurados que atuarem no tribunal do júri no âmbito do Estado de Santa Catarina**: comprovante expedido pela Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do jurado e datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri, por, no mínimo, dois eventos, consecutivos ou não. Serão aceitos comprovantes no período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação à serviço da do Tribunal do Júri.

6.4.3. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda; OU para candidatos com deficiência, cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos, amparados pela Lei Estadual nº 17.480/2018, deverão preencher o Formulário de Inscrição obtido no site da UDESC disponível em www.udesc.br/processoseletivo/062025 e anexar obrigatoriamente:

- a) Candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que possuam renda familiar mensal igual ou inferior a 3 (três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo nacional mensal, para obter a isenção, deverão, obrigatoriamente, indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal, e fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios de sua condição de hipossuficiência econômica. São eles: a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e a declaração de ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (disponível em www.udesc.br/processoseletivo/062025).
- b) Candidatos com deficiência, cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos, amparados pela Lei Estadual nº 17.480/18, para obter a isenção deverão fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios: laudo médico recente, emitido no máximo 1 (um) ano antes do ato da inscrição, o qual deverá especificar o tipo de deficiência, nele devendo constar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), devidamente expedido, assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde; e inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou declaração assinada pelo próprio interessado, que irá responder pela veracidade do seu conteúdo, sob as penas da lei (disponível em www.udesc.br/processoseletivo/062025).

7. REQUISITOS PARA A VAGA:

7.1. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS - CAV

7.1.1. Para a área de **Anatomia Veterinária** é obrigatório ter Graduação em Medicina Veterinária com Mestrado e/ou Doutorado na área de Ciências Veterinárias ou Anatomia Veterinária ou Ciências.

7.1.2. Para a área de **Agronomia; Fitotecnia; Produção e Análise de Sementes** é obrigatório ter Graduação em Agronomia ou Biologia, com Mestrado e/ou Doutorado na área de Agronomia ou Produção Vegetal ou Fitotecnia ou Sementes ou Gestão e Tecnologia na Produção de Sementes ou Tecnologia e Produção de Sementes ou Ciências.

7.1.3. Para a área de **Biotecnologia, Cultura de Tecidos Vegetais, Propagação de Frutíferas** é obrigatório ter Graduação nas áreas de Engenharia Agronômica ou Agronomia, com Doutorado em Produção Vegetal.

7.1.4. Para a área de **Construções Rurais** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Florestal ou Engenharia Civil ou Agronomia ou Arquitetura ou Engenharia Industrial Madeireira, com Mestrado e/ou Doutorado nas áreas de Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias I ou Engenharias II ou Engenharias III ou Ciências Agrárias I.

7.1.5. Para a área de **Diagnóstico por Imagem** é obrigatório ter Graduação em Medicina Veterinária com Mestrado e/ou Doutorado na área de Medicina Veterinária ou Saúde Animal ou Ciência Animal ou Ciências Veterinárias ou Ciências.

7.1.6. Para a área de **Engenharia Ambiental** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Sanitária e Ambiental, com Mestrado e/ou Doutorado na área de: Ciências Ambientais ou Ciências Agrárias ou Engenharias I, II, III ou IV ou Multidisciplinar.

7.1.7. Para a área de **Farmacologia Veterinária** é obrigatório ter Graduação em Medicina Veterinária com Mestrado e/ou Doutorado nas subáreas inseridas nas grandes áreas: Medicina Veterinária ou Biológicas II ou Farmácia (áreas de conhecimento da CAPES).

7.1.8. Para a área de **Fisiologia Animal** é obrigatório ter Graduação em Medicina Veterinária com Mestrado e/ou Doutorado na área de Fisiologia ou Fisiologia Animal ou Medicina Veterinária ou Ciência Animal ou Ciências Veterinárias ou Ciências.

7.1.9. Para a área de **Matemática (A)** é obrigatório ter Graduação em Matemática ou Física ou Engenharias, com Mestrado e/ou Doutorado nas áreas de Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias I ou Engenharias II ou Engenharias III ou Ciências Agrárias I ou Educação.

7.1.10. Para a área de **Matemática (B)** é obrigatório ter Graduação em Matemática ou Física ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Civil ou Engenharia Química ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Elétrica, com Mestrado e/ou Doutorado em Matemática ou Física ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Civil ou Engenharia Química ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Elétrica ou Ciências Ambientais ou Educação ou Ciência do Solo.

7.1.11. Para a área de **Microbiologia, Doenças Infecto-Contagiosas e Imunologia Veterinária** é obrigatório ter Graduação em Medicina Veterinária com Mestrado e/ou Doutorado em Ciências Veterinárias ou Ciência Animal ou Medicina Veterinária ou Ciências Veterinárias ou Ciências.

7.1.12. Para a área de **Patologia Animal, Toxicologia e Plantas Tóxicas** é obrigatório ter Graduação em Medicina Veterinária com Mestrado e/ou Doutorado em Ciências Veterinárias ou Ciência Animal ou Medicina Veterinária ou Ciências Veterinárias ou Ciências.

7.1.13. Para a área de **Reprodução Animal** é obrigatório ter Graduação em Medicina Veterinária com Mestrado e/ou Doutorado nas áreas de Fisiopatologia da Reprodução ou Reprodução Animal ou Ciência Animal ou Medicina Veterinária ou Ciências Veterinárias ou Ciências.

7.2. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS - ESAG

7.2.1. Para a área de **Métodos Quantitativos em Economia** é obrigatório ter Graduação em Ciências Econômicas com Mestrado em Economia.

7.3. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTE - CEFID

7.3.1. Para a área de **Aspectos Pedagógicos do Movimento Humano: Formação Esportiva** é obrigatório ter Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física com Mestrado ou Doutorado em curso reconhecido pela CAPES, realizado nas grandes áreas da CAPES: Ciência da Saúde (subárea da Educação Física).

7.4. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO - FAED

7.4.1. Para a área de **Educação, Cultura e Sociedade - Filosofia da Educação** é obrigatório Licenciatura em Pedagogia ou Filosofia, com Doutorado em Educação ou Filosofia.

7.4.2. Para a área de **Educação, Cultura e Sociedade - Psicologia e Educação** é obrigatório Licenciatura em Psicologia com Doutorado em Psicologia ou Educação.

7.4.3. Para a área de **Ensino de Geografia** é obrigatório Licenciatura em Geografia com Mestrado em Geografia ou Educação.

7.4.4. Para a área de **História de Santa Catarina** é obrigatório Graduação em História com Doutorado em História.

7.4.5. Para a área de **Teoria e Prática Pedagógica: Ciências da Natureza/Ciências e Ensino** é obrigatório Licenciatura em Biologia ou Geografia ou Física ou Química, com Doutorado em Educação.

7.4.6. Para a área de **Teoria e Prática Pedagógica: Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva** é obrigatório Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial e/ou Educação Especial Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado ou áreas afins, com Mestrado ou Doutorado em Educação.

7.5. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS - CCT

7.5.1. Para a área de **Algoritmos e Linguagem de Programação** é obrigatório ter Graduação em Ciência da Computação ou Processamento de Dados ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Bacharelado em Sistemas de Informação ou Engenharias ou Matemática Computacional, com Mestrado ou Doutorado em Ciência da Computação ou Computação Aplicada ou Engenharias ou Matemática Computacional.

7.5.2. Para a área de **Engenharia de Operações e Processos da Produção** é obrigatório ter Graduação em Engenharia de Produção ou Engenharia Mecânica, com Mestrado em qualquer Engenharia.

7.5.3. Para a área de **Engenharia de Software e Banco de Dados** é obrigatório ter Graduação em Ciência da Computação ou Processamento de Dados ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Bacharelado em Sistemas de Informação ou Engenharias ou Matemática Computacional, com Mestrado ou Doutorado em Ciência da Computação ou Computação Aplicada ou Engenharias ou Informática ou Matemática Computacional.

7.5.4. Para a área de **Engenharia Mecânica** é obrigatório ter Graduação em Engenharia de Produção ou Engenharia Mecânica, com Mestrado em qualquer Engenharia.

7.5.5. Para a área de **Gestão Econômica** é obrigatório ter Graduação em Engenharia de Produção ou Ciências Econômicas ou Administração, com Mestrado nas áreas de Engenharia ou Ciências Sociais Aplicadas.

7.5.6. Para a área de **Gestão de Investimentos** é obrigatório ter Graduação em Engenharia de Produção ou Ciências Econômicas ou Administração, com Mestrado nas áreas de Engenharia ou Ciências Sociais Aplicadas.

7.5.7. Para a área de **Química Geral e Ensino de Química** é obrigatório ter Licenciatura ou Bacharelado em Química, com Mestrado em Educação ou Ensino de Ciências ou Ensino de Química ou Educação Científica e Tecnológica ou Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologias ou Química, com pesquisa desenvolvida no ensino de Química.

7.5.8. Para a área de **Sistemas Digitais e Arquitetura de Computadores** é obrigatório ter Graduação em Ciência da Computação ou Processamento de Dados ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Bacharelado em Sistemas de Informação ou Engenharias ou Matemática Computacional, com Mestrado ou Doutorado em Ciência da Computação ou Computação Aplicada ou Engenharias ou Matemática Computacional.

7.6. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - CEAD

7.6.1. Para a área de **Acessibilidade Linguística: Libras - Português** é obrigatório ter Graduação em Letras - Libras ou Licenciatura em qualquer área ou Bacharelado em qualquer área, com proficiência comprovada em Libras, com Especialização ou Mestrado na área da Educação ou Letras/Linguística ou Estudos da Tradução.

7.6.2. Para a área de **Educação - Ensino - Aprendizagem para o polo de Itapema** é obrigatório ter Graduação em Pedagogia com Mestrado em Educação.

7.6.3. Para a área de **Educação - Ensino - Aprendizagem para o polo de Laguna** é obrigatório ter Graduação em Pedagogia com Mestrado em Educação.

7.6.4. Para a área de **Gestão Ambiental e Sustentabilidade** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia de Produção ou Ecologia ou Licenciatura em Ciências Biológicas ou Química ou Física, com Doutorado em Engenharia Ambiental ou Engenharia de Produção ou Ecologia ou na área de Ciências Biológicas ou na área de Química ou na área de Física ou na área de Educação.

7.6.5. Para a área de **Metodologias e Tecnologias Aplicadas a Educação a Distância** é obrigatório ter Graduação em Engenharia da Computação ou Ciências da Computação ou Sistemas de Informação ou Tecnólogo em Análise de Sistemas, com Mestrado em Engenharia da Computação ou Ciências da Computação ou Sistemas de Informação ou Matemática ou Probabilidade e Estatística ou Educação.

7.7. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL - CERES

7.7.1. Para a área de **Tradução e Interpretação em Libras-português no Ensino Superior** é obrigatório ter Graduação em Letras-Libras ou Licenciatura em qualquer área ou Bacharelado em qualquer área com proficiência comprovada em Libras. O candidato deve ser ouvinte, falante de português brasileiro e comprovar proficiência em Libras, pois a atividade de interpretação/tradução a ser desenvolvida ocorre no par linguístico Libras-português, inclusive na modalidade oral.

7.8. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CEAVI

7.8.1. Para a área de **Administração** é obrigatório ter Graduação em Administração com Mestrado ou Doutorado na área de Ciências Contábeis ou Administração.

7.8.2. Para a área de **Gerenciamento de Projetos** é obrigatório ter Graduação ou Tecnólogo em Ciência da Computação, Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Informática, Processamento de Dados, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas para Internet, Automação e Sistemas, Automação Industrial, Mecatrônica ou cursos da subárea Informática disponível em portal.mec.gov.br/dmddocuments/consulta_exatas.pdf, com Mestrado ou Doutorado em uma das áreas de Ciência da Computação, Computação, Sistemas de Informação, Sistemas e Computação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Informática, Processamento de Dados, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas para Internet, Automação e Sistemas, Automação Industrial, Mecatrônica ou cursos da subárea Informática disponível em portal.mec.gov.br/dmddocuments/consulta_exatas.pdf.

7.8.3. Para a área de **Infraestruturas Computacionais** é obrigatório ter Graduação ou Tecnólogo em Ciência da Computação, Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Informática, Processamento de Dados, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas para Internet, Automação e Sistemas, Automação Industrial, Mecatrônica ou cursos da subárea Informática disponível em portal.mec.gov.br/dmddocuments/consulta_exatas.pdf, com

Mestrado ou Doutorado em uma das áreas de Ciência da Computação, Computação, Sistemas de Informação, Sistemas e Computação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Informática, Processamento de Dados, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas para Internet, Automação e Sistemas, Automação Industrial, Mecatrônica ou cursos da subárea Informática disponível em portal.mec.gov.br/dmdocuments/consulta_exatas.pdf.

7.8.4. Para a área de **Inteligência Artificial** é obrigatório ter Graduação ou Tecnólogo em Ciência da Computação, Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Informática, Processamento de Dados, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas para Internet, Automação e Sistemas, Automação Industrial, Mecatrônica ou cursos da subárea Informática disponível em portal.mec.gov.br/dmdocuments/consulta_exatas.pdf, com Mestrado ou Doutorado em uma das áreas de Ciência da Computação, Computação, Sistemas de Informação, Sistemas e Computação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Informática, Processamento de Dados, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas para Internet, Automação e Sistemas, Automação Industrial, Mecatrônica ou cursos da subárea Informática disponível em portal.mec.gov.br/dmdocuments/consulta_exatas.pdf.

7.8.5. Para a área de **Matemática** é obrigatório ter Licenciatura em Matemática ou Bacharelado em Matemática ou Matemática Aplicada ou Matemática e Computação Científica ou Engenharias, com Mestrado ou Doutorado em uma das áreas da Matemática ou Engenharias ou Matemática Aplicada ou Ensino de Matemática ou da Subárea Matemática disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/consulta_exatas.pdf.

7.8.6. Para a área de **Perícia Contábil** é obrigatório ter Graduação em Ciências Contábeis com Especialização na área de Perícia ou de Ciências Contábeis ou Mestrado ou Doutorado na área de Ciências Contábeis.

7.8.7. Para a área de **Sistema Gerencial Contábil** é obrigatório ter Graduação em Ciências Contábeis com Mestrado ou Doutorado na área de Ciências Contábeis.

7.9. Requisitos para as vagas do CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO MEIO OESTE - CESMO

7.9.1. Para a área de **Administração Pública - Orçamento Público** é obrigatório ter Graduação em Administração Pública ou Administração ou Economia ou Gestão Pública ou Ciências Contábeis, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Administração Pública ou Administração ou Economia ou Gestão Pública ou Orçamento Público ou Ciências Contábeis.

7.9.2. Para a área de **Economia - Economia aplicada à Administração Pública** é obrigatório ter Graduação em Ciências Econômicas ou Administração Pública ou Gestão Pública, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Economia ou Administração Pública ou Gestão Pública ou Comércio Exterior ou Desenvolvimento e Sociedade.

7.10. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE - CEO

7.10.1. Para a área de **Anatomia e Histologia Animal** é obrigatório ter Graduação em Zootecnia ou Medicina Veterinária, com Mestrado e/ou Doutorado na grande área Ciências Agrárias.

7.10.2. Para a área de **Aquicultura** é obrigatório ter Graduação em Zootecnia ou Medicina Veterinária ou Engenharia de Aquicultura ou Ciências Biológicas ou Engenharia de Pesca ou Oceanografia, com Mestrado e/ou Doutorado nas grandes áreas Ciências Agrárias ou Ciências Biológicas.

7.10.3. Para a área de **Bioquímica e Bovinocultura de Leite** é obrigatório ter Graduação em Zootecnia ou Agronomia ou Medicina Veterinária, com Mestrado e/ou Doutorado na grande área Ciências Agrárias.

7.10.4. Para a área de **Enfermagem na Gestão e Gerenciamento** é obrigatório ter Graduação em Enfermagem, com Mestrado em Enfermagem ou Ciências da Saúde ou Saúde Coletiva.

7.10.5. Para a área de **Engenharias - Engenharia Química; Ciências Agrárias - Engenharia de Alimentos** é obrigatório ter Graduação em Engenharia de Alimentos ou Engenharia Química, com Mestrado ou Doutorado em Engenharias ou Ciência e Tecnologia de Alimentos ou áreas afins de Engenharia Química; Ciências Agrárias - Engenharia de Alimentos.

7.10.6. Para a área de **Fisiologia, Reprodução Animal e Bovinocultura de Corte Sustentável** é obrigatório ter Graduação em Zootecnia ou Medicina Veterinária, com Mestrado e/ou Doutorado na grande área Ciências Agrárias.

7.10.7. Para a área de **Máquinas, Topografia e Construções Rurais** é obrigatório ter Graduação em Zootecnia ou Agronomia ou Engenharia Agrícola, com Mestrado e/ou Doutorado na grande área Ciências Agrárias.

7.10.8. Para a área de **Sanidade na Produção Animal** é obrigatório ter Graduação em Zootecnia ou Medicina Veterinária, com Mestrado e/ou Doutorado na grande área Ciências Agrárias.

7.10.9. Para a área de **Solos, Clima e Agroecologia** é obrigatório ter Graduação em Zootecnia ou Agronomia, com Mestrado e/ou Doutorado na grande área Ciências Agrárias.

7.11. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PLANALTO NORTE - CEPLAN

7.11.1. Para a área de **Biologia Aplicada** é obrigatório ter Graduação em Educação Física ou Ciências Biológicas, com Mestrado ou Doutorado nas subáreas inseridas na grande área da CAPES das Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas.

7.11.2. Para a área de **Engenharia Mecânica** é obrigatório ter Graduação em Engenharia ou Tecnologia Industrial, com Mestrado ou Doutorado na área de Engenharia ou Tecnologia.

7.11.3. Para a área de **Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS** é obrigatório ter Graduação em Educação ou Psicologia ou Letras ou Ciências da Saúde ou Serviço Social ou Ciências Sociais Aplicadas, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área de: Educação ou Psicologia ou Letras ou Ciências da Saúde ou Serviço Social ou Ciências Sociais Aplicadas, com comprovação de proficiência em LIBRAS ou Certificado de Capacitação em LIBRAS (mínimo de 180 horas).

7.11.4. Para a área de **Tradução e Interpretação em Libras/Português no Ensino Superior** é obrigatório ter Bacharelado ou Licenciatura em Letras - Libras ou Licenciatura / Bacharelado em qualquer área com proficiência comprovada em Libras, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área da Educação. O candidato deve ser ouvinte, falante de português brasileiro, e comprovar proficiência em Libras, pois a atividade de interpretação/tradução a ser desenvolvida ocorre no par linguístico Libras-português, inclusive na modalidade oral.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI Nº 10.567/97, ALTERADA PELA LEI Nº 17.457/18 (DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA) E PELA LEI 17.998/2020 (VOLUNTARIADOS DA JUSTIÇA ELEITORAL E JURADOS QUE ATUAREM NO TRIBUNAL DO JÚRI NO ÂMBITO DO ESTADO DE SANTA CATARINA)

8.1.1. A homologação das inscrições está condicionada ao atendimento de todos os requisitos de inscrição previstos neste Edital (itens 5 e 6).

8.1.2. As inscrições serão homologadas ao fim do período previsto para esta modalidade de inscrição, conforme subitem 4.1, e divulgadas no site da UDESC www.udesc.br/processoseletivo/062025.

8.1.3. Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso administrativo, estritamente por arguição de ilegalidade, devendo ser encaminhado por e-mail (reitor@udesc.br), endereçado ao Reitor da UDESC, em até 2 (dois) dias úteis após sua publicação.

8.1.4. Os candidatos que tiverem sua inscrição indeferida poderão realizar uma nova inscrição, efetuando o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), através do boleto bancário gerado ao final do preenchimento do Formulário de Inscrição, até a data do seu vencimento.

8.2. CANDIDATOS PAGANTES POR MEIO DO BOLETO BANCÁRIO

8.2.1. A homologação das inscrições está condicionada ao atendimento de todos os requisitos de inscrição previstos neste Edital (itens 5 e 6).

8.2.2. As inscrições serão homologadas pelo Reitor da UDESC, por meio de Portaria, após o seu encerramento, e publicadas no site da UDESC www.udesc.br/processoseletivo/062025 e no Diário Oficial do Estado.

8.2.3. Em caso de indeferimento das inscrições caberá recurso administrativo, estritamente por arguição de ilegalidade, devendo ser encaminhado por e-mail (reitor@udesc.br), endereçado ao Reitor da UDESC, em até 2 (dois) dias úteis após sua publicação.

8.2.4. Caso o recurso não seja julgado até a data da prova escrita, o candidato realizará a(s) prova(s) condicionalmente.

9. CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA:

9.1. O candidato, que necessitar de condição especial para realização das provas, deverá quando do preenchimento da inscrição, declarar a necessidade, devendo anexar no Formulário de Inscrição, cópia digitalizada do laudo médico juntamente com o formulário de requerimento que estará disponível no site.

9.2. O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

- a) ser original (digitalizar o documento original);
- b) ter sido expedido no prazo de, no máximo, 02 (dois) anos antes da publicação deste Edital;
- c) conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- d) especificar o grau ou o nível da deficiência, e o código CID.

9.3. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência.

9.4. A Direção de Ensino do respectivo Centro, examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.

9.5. Sob nenhuma hipótese será concedido o atendimento especial a candidatos com deficiência e necessidades especiais que não formalizarem a solicitação, nos termos previstos no item 9 e seus subitens.

9.6. O atendimento para lactante deverá ser solicitado quando do preenchimento da inscrição. A candidata deverá assinalar que necessita de condição especial para realização das provas, devendo anexar no Formulário de Inscrição o Requerimento Condição Especial para realização de provas e a cópia digitalizada da Certidão de Nascimento da criança com até 06 (seis) meses de idade até o dia das provas do Processo Seletivo (Lei nº 13.873/2019).

9.7. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar uma/a acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança, ou seja, a candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada da criança.

9.7.1. O/A acompanhante da candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir todas as obrigações deste Edital.

9.7.2. Durante a realização das provas, qualquer contato entre a candidata lactante e o/a respectivo/a acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal, preferencialmente do sexo feminino.

9.7.3. Não será permitida a entrada da candidata lactante, da criança e respectivo/a acompanhante após o fechamento dos portões.

9.7.4. O tempo despendido na amamentação, limitado a intervalos de 30 minutos a cada 2 horas, se necessário, será compensado durante a realização da prova, em igual período.

10. DA BANCA EXAMINADORA

10.1. A Banca Examinadora do Processo Seletivo, responsável pela avaliação dos candidatos, será indicada pelo Chefe do Departamento, aprovada pelo Colegiado Pleno do Departamento e homologada pelo Conselho de Centro e publicada por Portaria da Direção Geral e no site do Centro de Ensino do cargo de opção em até 02 (dois) dias antes da realização das provas. O site do respectivo Centro de Ensino pode ser obtido no endereço www.udesc.br, na aba “Unidades” da UDESC.

10.1.1 A Banca Examinadora do Processo Seletivo deverá ser constituída por 4 (quatro) docentes efetivos (na ativa ou aposentados, no segundo caso desde que haja a concordância em realizar o trabalho voluntariamente e mediante assinatura de Termo de Adesão) preferencialmente da UDESC, um dos quais suplente.

10.1.2. Respeitadas as condições do subitem 10.1, poderão integrar a Banca Examinadora do Processo Seletivo docentes de outras Instituições de Ensino Superior.

10.1.3. A titulação exigida para os membros da Banca Examinadora deverá ser igual ou superior à exigida para a vaga do Processo Seletivo.

11. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O Processo Seletivo far-se-á mediante prova de conhecimento escrita, prova de conhecimento didática e prova de títulos.

11.2. O candidato deverá, na prova escrita e na prova didática, apresentar documento oficial de identificação: a Carteira de Identidade original emitida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Carteira de Identidade original expedida pelas Forças Armadas (Ministério da Marinha, Exército e Aeronáutica), Bombeiro Militar de Santa Catarina ou pelo Ministério das Relações Exteriores ou Cédula de Identificação original emitida por Conselho Profissional, desde que com foto, assinatura, data de expedição e a expressa indicação de sua validade em todo o território nacional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação original expedida a partir de 1997 (com foto) ou Carteira de Trabalho ou Boletim de Ocorrência por motivo de perda, roubo ou extravio, emitido por autoridade policial competente (desde de que não excedam 30 dias da sua emissão). Neste caso, o candidato será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

11.2.1. A Carteira Nacional de Habilitação digital e o Título de Eleitor digital serão aceitos como documento oficial de identificação nas provas escrita e de didática.

11.3. No caso de candidato estrangeiro serão considerados documentos de identidade apenas a Carteira de Identidade, emitida pelo país de origem ou o Passaporte.

11.4. A prova escrita e a prova didática serão relacionadas à área de conhecimento objeto do processo seletivo, cuja ementa e bibliografia estarão à disposição dos candidatos no site www.udesc.br/processoseletivo/062025, a partir da abertura do Processo Seletivo.

11.5. A prova escrita e a prova de didática terão caráter eliminatório, devendo o candidato obter nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) em cada uma das provas, resultado da média aritmética simples das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.

11.6. Caso o candidato não obtenha a nota mínima de 7,0 (sete vírgula zero) na prova escrita, não participará das demais etapas.

11.7. Da prova escrita

11.7.1. A prova escrita será sem consulta, e versará sobre a matéria constante do **ementário da área de conhecimento** à disposição dos candidatos no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/062025).

11.7.2. A prova escrita será composta de questões discursivas e/ou objetivas.

11.7.3. A prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas, não contabilizando na contagem do tempo de prova a identificação dos candidatos, sorteio do tema da prova didática e as orientações dadas pela Banca Examinadora antes do início da prova.

11.7.4. Na prova escrita os candidatos deverão responder a prova escrita com caneta esferográfica com tinta na cor azul ou preta.

11.7.4.1. Para os candidatos surdos, a prova escrita da área **Acessibilidade Linguística: Libras - Português** (CEAD) poderá ser disponibilizada em formato videoprosa mediante solicitação dos candidatos no momento da inscrição, conforme item 9. Respeitando o que preconiza a legislação sobre a acessibilidade comunicacional e equidade nos processos de seleção para ingresso de pessoas com deficiência (PcDs) em instituições de ensino, os candidatos surdos, se assim desejarem, poderão optar por responder os enunciados da prova escrita em: 1) Libras por meio de videoregistro ou em 2) Português escrito como L2. A banca adotará mecanismos de avaliação coerentes com as particularidades de segunda língua na correção das provas escritas em Português pelos candidatos surdos, valorizado o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal dessa língua.

11.7.5. Os candidatos poderão trazer para a realização da prova os seguintes materiais:

- lápis;
- borracha branca;
- apontador;
- caneta esferográfica com tinta na cor azul ou preta.

11.7.5.1. Não terão validade, sob hipótese alguma, questões respondidas a lápis ou lapiseira, sendo que as questões assim respondidas serão consideradas integralmente nulas, sem qualquer possibilidade de correção, recurso ou revisão.

11.7.6. A Banca Examinadora publicará no site do respectivo Centro de Ensino, logo após o término da prova, o padrão de resposta das questões constantes na prova escrita.

11.7.7. Os candidatos optantes das áreas abaixo relacionadas, poderão utilizar os seguintes materiais extras:

Centro Ensino	Área de Conhecimento	Material Extra
CAV	Construções Rurais	Calculadora
CAV	Matemática (A)	Calculadora científica simples (que não armazene nem transmita dados alfanuméricos)
CAV	Matemática (B)	Calculadora científica comum
CAV	Reprodução Animal	Calculadora
CCT	Engenharia de Operações e Processos da Produção	Calculadora científica simples não programável
CCT	Engenharia Mecânica	Calculadora científica simples não programável
CCT	Gestão Econômica	Calculadora científica simples não programável
CCT	Gestão de Investimentos	Calculadora científica simples não programável
CCT	Química Geral e Ensino de Química	Calculadora científica (não gráfica); régua plástica transparente
CCT	Sistemas Digitais e Arquitetura de Computadores	Calculadora científica sem capacidade de armazenamento de texto
CEAVI	Matemática	Calculadora Científica (não gráfica)
CEAVI	Perícia Contábil	Calculadora HP 12C
CEAVI	Sistema Gerencial Contábil	Calculadora HP 12C
CEO	Máquinas, Topografia e Construções Rurais	Calculadora científica

CEO	Solos, Clima e Agroecologia	Calculadora científica
-----	------------------------------------	------------------------

11.8. Da prova didática

11.8.1. A prova didática constará de aula com duração definida pela Banca Examinadora, entre 30 (trinta) minutos a 50 (cinquenta) minutos.

11.8.2. A Banca Examinadora deverá comunicar oficialmente o tempo à disposição do candidato no momento do sorteio do tema e, após a exposição do candidato, poderá utilizar até 30 (trinta) minutos para questionamentos.

11.8.3. A prova de didática será pública, realizada com a presença do candidato e da Banca Examinadora.

11.8.4. O tema sobre o qual versará a prova didática, único para todos os candidatos, será sorteado pela Banca Examinadora, no início da prova escrita, a partir de pelo menos 3 (três) temas relacionados à área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, respeitada a ementa e a bibliografia divulgada no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/062025).

11.8.5. Os critérios de avaliação da prova didática seguem os princípios básicos de: apresentação do Plano de Aula, conteúdos utilizados (organização dos conteúdos, abordagem subjacente à prática, atualidade e adequação das informações, sequência e estrutura dos pontos principais, motivação e criatividade, coerência entre plano e aula, domínio e segurança), procedimentos didáticos (emprego apropriado dos recursos didáticos, clareza na comunicação, correta utilização do tempo, introdução, desenvolvimento e conclusão da aula, fixação e verificação da aprendizagem) e requisitos pessoais (interação, pontualidade e postura profissional adequada).

11.8.6. Após o sorteio do tema, será feito o sorteio da sequência da prova didática de cada candidato, sendo que o local e horário da referida prova será divulgado no mural do Centro de Ensino de opção do candidato, e no site do referido Centro de Ensino, na aba “Unidades” da UDESC no endereço www.udesc.br.

11.8.7. Fará parte da prova didática arguição dos conteúdos do tema sorteado da área de conhecimento.

11.8.8. As provas didáticas poderão ser gravadas/filmadas a requerimento da banca examinadora para fins de garantir transparência e lisura no Processo Seletivo, sendo garantido o direito de imagem dos candidatos.

11.8.8.1. Nos casos em que a prova didática for gravada, o candidato deverá subscrever Termo de Consentimento para uso da sua imagem a critério da Banca.

11.8.9. A prova didática da área **Acessibilidade Linguística: Libras - Português** (CEAD) terá duração mínima de 75 minutos e máxima de 85 minutos.

Cumpre esclarecer que essa prova tem tempo diferencial de execução, uma vez que conta com processos exclusivos de tradução e interpretação, como a organização sistemática e rigorosa do processo de execução da prova.

11.8.9.1. Para candidatos ouvintes a prova didática será composta de quatro etapas:

Etapa I: ministrar uma aula de 15 minutos sobre tópico da ementa sorteado.

Etapa II: interpretar para Libras um texto disponibilizado em português.

Etapa III: interpretar para português um texto disponibilizado em Libras.

Etapa IV: traduzir para português escrito um texto acadêmico disponibilizado em Libras.

11.8.9.2. Para candidatos surdos a prova didática será composta de três etapas:

Etapa I: ministrar uma aula de 15 minutos sobre tópico da ementa sorteado.
Etapa II: interpretar para Libras um texto disponibilizado em português.
Etapa III: traduzir para português escrito um texto acadêmico disponibilizado em Libras.
11.8.9.3. Os assuntos dos textos de todas as etapas, para candidatos surdos e ouvintes, correspondem aos tópicos da ementa e bibliografia.

11.8.10. A prova didática da área **Tradução e Interpretação em Libras-português no Ensino Superior** (CERES) terá duração mínima de 75 minutos e máxima de 85 minutos.

Cumpre esclarecer que essa prova tem tempo diferencial de execução, uma vez que conta com processos exclusivos da natureza do contexto da tradução/interpretação, como a organização sistemática e rigorosa do processo de execução da prova.

11.8.10.1. Será composta de quatro etapas:

Etapa I: o (a) candidato (a) deverá ministrar uma aula em Libras de 15 a 20 minutos sobre conteúdo/tópico da ementa a ser sorteado.

Etapa II: prática de interpretação simultânea de um texto em português (falado/oral) para Libras (sinalizada), de 10 a 20 minutos.

Etapa III: prática de interpretação simultânea de um texto em Libras (sinalizada) para português (falado/oral), de 10 a 20 minutos.

Etapa IV: prática de tradução de um texto acadêmico em Libras (sinalizada) para português escrito (formal/acadêmico), até 30 minutos.

11.8.10.2. Os assuntos dos textos a serem interpretados/traduzidos correspondem à ementa e à bibliografia relacionada para o cargo.

11.8.11. A prova didática da área de **Tradução e Interpretação em Libras/Português no Ensino Superior** (CEPLAN) terá duração mínima de 75 minutos e máxima de 85 minutos.

Cumpre esclarecer que essa prova tem tempo diferencial de execução, uma vez que conta com processos exclusivos da natureza do contexto da tradução/interpretação, como a organização sistemática e rigorosa do processo de execução da prova.

11.8.11.1. Será composta de quatro etapas:

Etapa I: o(a) candidato(a) deverá ministrar uma aula em Libras de 15 a 20 minutos sobre conteúdo/tópico da ementa a ser sorteado;

Etapa II: prática de interpretação simultânea de um texto em português (falado/oral) para Libras (sinalizada), de 10 a 20 minutos.

Etapa III: prática de interpretação simultânea de um texto em Libras (sinalizada) para português (falado/oral), de 10 a 20 minutos.

Etapa IV: prática de tradução de um texto acadêmico em Libras (sinalizada) para português escrito (formal/acadêmico), até 30 minutos.

11.8.11.2. Os assuntos dos textos a serem interpretados/traduzidos correspondem à ementa e à bibliografia relacionada para o cargo.

11.9. Da prova de títulos

11.9.1. A prova de títulos, de caráter classificatória no conjunto das notas para cálculo da nota final (NF), consistirá em análise da documentação enviada pelo candidato, conforme orientação da Banca Examinadora.

11.9.2. O candidato deverá apresentar *Curriculum Vitae* no modelo da Plataforma *Lattes*, do CNPQ - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do CNPQ (www.cnpq.br) que deverá estar devidamente comprovado (cópia), na sequência do formulário *Lattes*, considerando os itens do Anexo I da Resolução 015/2016 - CONSEPE.

11.9.3. A Banca Examinadora analisará os *Curriculum Vitae* a partir da experiência dos últimos 5 (cinco) anos dos candidatos que obtiveram nota mínima 7,0 (sete vírgula zero) na prova escrita e na prova didática, atribuindo-lhes pontuação de acordo com o Anexo I da Resolução 015/2016-

CONSEPE, que está disponibilizado no site da UDESC, na página referente a este Processo Seletivo, juntamente com o presente Edital.

11.9.4. A comprovação da titulação acadêmica de doutorado ou mestrado dar-se-á mediante apresentação da cópia do Diploma ou Certidão/Certificado de Conclusão do Curso ou outro documento idôneo que comprove o título de mestre ou doutor. Não serão aceitas para pontuação neste item a Ata de Defesa ou similares.

11.9.5. A comprovação da titulação acadêmica de especialização dar-se-á mediante apresentação da cópia do certificado, não sendo aceitas para pontuação neste item declarações ou similares.

11.9.6. O candidato deverá comprovar a experiência profissional mediante cópia de contrato de trabalho e/ou declarações.

11.9.7. Na prova de títulos só serão computados pontos para as atividades devidamente comprovadas, e submetidas à avaliação da banca examinadora. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados, conforme Art. 48, § 2º, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20/12/1996 e demais legislações correlatas. Os diplomas de pós-graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos, conforme Art. 48, § 3º, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20/12/1996 e demais legislações correlatas.

11.9.8. Serão desclassificados os candidatos que apresentarem informações inverídicas, cabendo à Banca Examinadora encaminhar ao órgão competente para apuração das responsabilidades administrativas, penais e civis.

11.9.9. É de inteira responsabilidade do candidato a comprovação de todas as declarações prestadas no Curriculum Vitae.

11.9.10. A titulação acadêmica, deverá atender aos requisitos para a vaga da área de conhecimento no qual o candidato está inscrito, sendo considerado somente o título de maior pontuação.

11.9.11. Uma atividade cuja natureza permite sua pontuação em mais de um item da tabela de pontos, será considerada apenas aquela de valor maior.

11.9.12. A nota bruta da prova de títulos de cada candidato será calculada proporcionalmente, com base na pontuação bruta do Anexo I da Resolução 015/2016 - CONSEPE, em razão da maior pontuação bruta dentre os candidatos atribuída pela Banca Examinadora, pela expressão:

$$NFPT = \frac{PBC \times 10}{PB}$$

Onde:

NFPT = Nota Final da Prova de Títulos do candidato;

PBC = Pontuação bruta do candidato;

PB = Maior pontuação bruta entre os candidatos.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A nota final do candidato no Processo Seletivo será obtida mediante média aritmética ponderada, aplicando-se a seguinte fórmula.

$$NF = \frac{NFPT + (NPE \times 2) + (NFPD \times 2)}{5}$$

Onde:

NF = Nota Final do candidato

NFPT = Nota Final da Prova de Títulos do candidato

NPE = Nota da Prova Escrita do candidato

NFPD = Nota Final da Prova Didática do candidato

12.2. A nota de cada prova, bem como a média final, será expressa em número, considerando uma casa decimal.

12.3. As provas serão avaliadas dentro do intervalo de graus entre 0,0 (zero vírgula zero) e 10 (dez) e será considerado classificado no Processo Seletivo o candidato que alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) na prova escrita e na prova didática.

12.4. Será utilizado o sistema de arredondamento (Resolução n. 886/66-IBGE) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou maior que 5.

12.5. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade:

- a) tiver a maior idade;
- b) obtiver maior nota na prova didática;
- c) obtiver maior nota na prova escrita.

13. DAS PUBLICAÇÕES

13.1. Todas as publicações relativas a estes Processos Seletivos serão divulgadas no site do Centro de Ensino (aba “Unidades” da UDESC no site www.udesc.br).

13.2. O Edital, as ementas e bibliografias serão divulgados no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/062025).

13.3. As bancas examinadoras serão divulgadas no site do Centro de Ensino (aba “Unidades” da UDESC no site www.udesc.br).

14. DO CRONOGRAMA

14.1. Cronograma:

Data	Horário	Etapa
29/10/2025 a 12/11/2025		Período de Inscrição
19/11/2025	Até às 12h	Publicação da portaria de homologação das inscrições
21/11/2025	Até às 12h	Prazo limite para interposição de Recurso da Homologação da Inscrição
24/11/2025	Ínicio às 08h	Prova Escrita
25/11/2025	Até às 12h	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Escrita
26/11/2025	Até às 12h	Prazo Limite Para Interposição de Recurso da Prova Escrita
26/11/2025	Até às 18h - Hora e Local Publicado no Site do Centro de Ensino	Divulgação do Resultado da Prova Escrita e Divulgação do Horário e Local da Prova Didática
27/11/2025	Até às 18h	Envio dos Documentos para

		a Prova de Títulos
27/11/2025 e 28/11/2025	Até às 12h do dia 28/11/2025	Realização da Prova Didática
01/12/2025	Até às 14h	Divulgação Preliminar do Resultado das Provas Didática e de Títulos
03/12/2025	Até às 14h	Prazo Limite de Interposição de Recurso das Provas Didática e de Títulos
03/12/2025	Até às 22h	Divulgação do Resultado das Provas Didática e de Títulos
03/12/2025	Até às 22h	Resultado Preliminar do Processo Seletivo
04/12/2025 e 05/12/2025	Até às 20h	Prazo de Interposição de Recurso do Resultado Preliminar do Processo Seletivo por estrita arguição de ilegalidade
08/12/2025	Até às 14h	Resultado Final publicado no site do Centro de Ensino
08/12/2025	Até às 20h	Envio do Resultado Final pelos Centros de Ensino para a Reitoria

14.2. O candidato que não comparecer nos horários e locais determinados no cronograma previsto no **item 14.1 deste Edital** e divulgado no site do Centro de Ensino, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato comparecer com antecedência nos locais de realização de provas indicados neste Edital.

14.3.1. A realização das provas ocorrerá no endereço descrito no **item 3 deste Edital**, em local próprio previamente divulgado no Centro de Ensino e respectivo site do Centro, com exceção das seguintes áreas:

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE - CEO:

Área de Conhecimento	Local de Prova
Anatomia e Histologia Animal	Chapecó
Aquicultura	Chapecó
Bioquímica e Bovinocultura de Leite	Chapecó
Enfermagem na Gestão e Gerenciamento	Chapecó
Engenharias - Engenharia Química; Ciências Agrárias - Engenharia de Alimentos	Pinhalzinho
Fisiologia, Reprodução Animal e Bovinocultura de Corte Sustentável	Chapecó
Máquinas, Topografia e Construções Rurais	Chapecó
Sanidade na Produção Animal	Chapecó
Solos, Clima e Agroecologia	Chapecó

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - CEAD:

Área de Conhecimento	Local de Prova	Endereço
Acessibilidade Linguística: Libras - Português	Florianópolis	Avenida Madre Benvenuta, 1907 - Bairro Itacorubi - Florianópolis/SC CEP: 88035-001
Educação - Ensino - Aprendizagem para o polo de Itapema	Itapema	Av. Nereu Ramos, 3977 - 2º andar do estacionamento do Shopping Russi & Russi - Meia Praia - Itapema/SC – CEP: 88220-000
Educação - Ensino - Aprendizagem para o polo de Laguna	Laguna	Rua Vereador Rui Medeiros s/n, Portinho - Laguna/SC CEP: 88790-000
Gestão Ambiental e Sustentabilidade	Florianópolis	Avenida Madre Benvenuta, 1907 - Bairro Itacorubi - Florianópolis/SC CEP: 88035-001
Metodologias e Tecnologias Aplicadas a Educação a Distância	Laguna	Rua Vereador Rui Medeiros s/n, Portinho - Laguna/SC CEP: 88790-000

15. DOS RECURSOS

15.1. Do resultado da prova escrita, didática e de títulos caberá recurso ao Presidente da Banca Examinadora, que deverá ser encaminhado no endereço de e-mail institucional divulgado no momento da prova escrita, dentro do prazo previsto no **item 14.1. deste Edital**.

15.1.1. Os candidatos terão acesso as respectivas correções da sua prova escrita mediante solicitação ao Presidente da Banca Examinadora, podendo interpor recurso contra as correções por erros de correção e/ou contabilização dos pontos.

15.2. Do resultado preliminar do Processo Seletivo caberá recurso à Banca Examinadora por estrita arguição de ilegalidade, desde que encaminhado no endereço de e-mail institucional divulgado no momento da prova escrita, dentro do prazo previsto no **item 14.1. deste Edital**.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

16.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Reitor, por meio de Portaria, por área de conhecimento, e publicado no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/062025), no Diário Oficial do Estado e no site respectivo Centro de Ensino, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

16.2. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens:

- Lista Geral:** contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, por Área de Conhecimento e em ordem de classificação;
- Lista de Pessoas com Deficiência:** contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, por Área de Conhecimento e em ordem de classificação.

17. DA ADMISSÃO

17.1. Após a publicação do resultado final, os candidatos convocados para assumir a vaga deverão apresentar todos os documentos necessários à admissão (conforme item 17.7) no prazo de até 7

(sete) dias úteis contados do recebimento da convocação, que será realizada pelo Centro de Ensino para o qual concorreu.

17.1.1. A convocação do candidato será feita por e-mail.

17.1.2. O candidato não localizado pelo e-mail, será contatado por telefone e, caso ainda não seja localizado, será publicada a portaria tornando pública a desistência do candidato no Diário Oficial do Estado.

17.1.3. Em todas as opções de convocação serão utilizados os dados do candidato cadastrados no momento da inscrição.

17.2. Os candidatos ficam compromissados com a UDESC a assumir imediatamente as suas funções a partir da data indicada na Portaria de admissão publicada no Diário Oficial do Estado, sob pena de reclassificação para o último lugar na lista dos candidatos aprovados fora do número de vagas.

17.3. A admissão do Docente será realizada nos termos da Lei Complementar nº 345/2006 e demais normas aplicáveis aos Professores Substitutos.

17.4. O Professor Substituto poderá desligar-se da UDESC antes do término do período previsto em portaria, devendo comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias, salvo se o desligamento for solicitado em período de recesso escolar ocasião em que a data de desligamento será considerada a do último dia do semestre letivo.

17.4.1. O desligamento solicitado no período de recesso escolar retroagirá ao último dia do semestre letivo.

17.5. O regime de hora/atividade implica em carga horária dobrada em termos contratuais, desta forma o professor substituto deverá dispor do dobro de horas de trabalho em relação ao número de horas/atividade.

17.6. Para admissão são exigidos os seguintes documentos:

- Documento de identidade (carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação ou passaporte válido) - apresentar o documento original e cópia simples, que será autenticada pela UDESC mediante a comparação entre o documento original e a cópia;
- Fotocópia do documento eleitoral e Certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- Fotocópia do certificado de reservista ou documento que comprove a dispensa de incorporação do serviço militar, independente da idade do candidato;
- Comprovante da titulação exigida:

1. Diploma de graduação acompanhado do respectivo histórico escolar. Apresentar os documentos originais e as cópias simples, que serão autenticadas pela UDESC mediante a comparação entre o documento original e a cópia. Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras terão que estar revalidados.

2. Certificado de Conclusão do Curso de Especialização (*lato sensu*), acompanhado do respectivo histórico escolar ou declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar no qual deve constar, obrigatoriamente, os requisitos do art. 12 da Resolução CNE/CES n. 01/2001: I - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis; II - período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico; III - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido; IV - declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução; e V - indicação do ato legal de credenciamento da instituição, no caso de cursos ministrados a distância.

3. Diplomas de Mestrado e/ou Doutorado (*stricto sensu*), acompanhado do respectivo histórico escolar e com registro próprio na instituição que o expedir. Também será aceita declaração/certidão de conclusão de curso, conforme modelo disponível nos Setoriais de Recursos Humanos da UDESC, onde conste expressamente que o candidato concluiu o curso e que faz jus ao título, aguardando apenas a expedição do respectivo diploma. Tal declaração deve ser devidamente assinada pelo setor responsável da Instituição onde o curso foi realizado.

Apresentar os documentos originais e as cópias simples, que serão autenticadas pela UDESC mediante a comparação entre o documento original e a cópia.

A comprovação da titulação acadêmica para admissão deve atender o disposto no item 7. REQUISITOS PARA A VAGA, bem deve ser anexado uma declaração da respectiva Banca Examinadora informando que a titulação apresentada atende aos requisitos para a vaga da área de conhecimento no qual o candidato está inscrito, conforme item 11.9.10 do Edital.

Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos.

- Comprovante de experiência profissional mínima exigida (quando for requisito para a área);
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia do PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço residencial (fotocópia de conta de água, luz ou telefone);
- Comprovante do número da agência e da conta bancária junto ao Banco do Brasil;
- Fotocópia da certidão de casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Fotocópia da última Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - DIRPF;
- Atestado médico de aptidão para o Serviço Público;
- Data em que ocorreu o primeiro vínculo empregatício;
- Preenchimento dos formulários de declaração de bens, de acumulação de cargos públicos e de dados cadastrais fornecidos pela UDESC.
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>.

17.7. O(s) documento(s) que comprova(m) o título exigido (diploma) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) na admissão, conforme requisitos constantes neste Edital e o documento (diploma) do curso de pós-graduação *stricto sensu* deverá ser recomendado pela CAPES.

18. DA REMUNERAÇÃO:

18.1. A tabela de remuneração básica (*) é a seguinte:

Classe	Valor no Mês de 01 h/ativ.
Auxiliar (Graduação ou Especialização)	R\$ 437,93
Assistente (Mestre)	R\$ 547,35
Adjunto (Doutor)	R\$ 711,61

FONTE: Tabela de Vencimentos julho/2025.

(*) Para obter o valor da sua remuneração mensal multiplique o valor da hora atividade, de acordo com a sua titulação, pela carga horária da respectiva área de conhecimento, constante no item 2 - Quadro de Vagas.

18.2. Além do salário base, o Professor receberá auxílio-alimentação, conforme proporções abaixo:

Horas atividade Contratadas	Jornada Semanal	Auxílio Alimentação (*)
De 18 h/ativ. a 20 h/ativ.	40 h	R\$ 987,80
De 13 h/ativ. a 17 h/ativ.	30 h	R\$ 740,85
De 08 h/ativ. a 12 h/ativ.	20 h	R\$ 493,90
De 01 h/ativ. a 07 h/ativ.	10 h	R\$ 246,95

(*) Valores mensais quando não há acumulo cargo/emprego na forma da Constituição.

18.2.1. O Professor que acumular cargo ou emprego na forma da Constituição fará jus à percepção do auxílio alimentação, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, computando-se a soma das cargas horárias (§ 4º do art. 1º da Lei nº 18.796/2023)

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

19.2. A carga horária estabelecida no quadro de vagas deste edital poderá ser alterada a critério da administração, mediante a necessidade justificada de cada curso/centro de ensino.

19.3. Na constância e validade do Processo Seletivo, e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá admitir, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, além do número previsto de vagas.

19.3.1. Nesses casos a carga horária a ser contratada será definida conforme necessidade institucional devidamente justificada.

19.4. O Professor substituto contratado poderá solicitar credenciamento nos termos da Resolução n. 003/2016/CONSEPE/UDESC.

19.5. O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado no Diário Oficial do Estado.

Florianópolis, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ FERNANDO FRAGALLI
Reitor da UDESC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7Q9UJ68T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **JOSE FERNANDO FRAGALLI** (CPF: 030.XXX.838-XX) em 21/10/2025 às 14:32:02
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 09/05/2025 - 09:33:00 e válido até 09/05/2028 - 09:33:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDA5MTNfNDA5NDFfMjAyNV83UTIVSJY4VA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00040913/2025** e o código **7Q9UJ68T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.